



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO</b>
Protocolo nº <u>202/2025</u>
Data: <u>20/03/25</u>
<u>P/ Diogenes Xavier Saviomk</u> RESPONSÁVEL

**PROJETO DE LEI Nº 18, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*Altera disposição da Lei nº 2.773 de 03/05/2011, dispõe sobre a política de Assistência Social do município, cria o conselho municipal de Assistência Social, o fundo municipal a ele vinculado e dá outras providências.*

**Art. 1º** - O caput do art. 9º e inciso I e II da Lei nº 2.773 de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

**Art. 9º** - O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, é paritário composto por oito (08) membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

- I- Quatro (04) representantes governamentais.
- II- Quatro (04) representantes da sociedade civil: escolhidos dentre representantes das organizações de usuários, das entidades e organizações prestadoras de serviço da assistência social e dos trabalhadores do setor escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público.

...”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2025.

TIAGO ANDRE SZORTYK  
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE  
A:02427998095 SZORTYKA:02427998095  
Tiago André Szortyka  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025**

Senhor Presidente,

Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei da nova redação ao caput do art. 9º e inciso I e II da Lei nº 2.773 de 03 de maio de 2011, que dispõe sobre a política de Assistência Social do município, cria o conselho municipal de Assistência Social, o fundo municipal a ele vinculado.

A alteração do dispositivo se faz necessário para ter uma maior representatividade e aproximar a realidade municipal as sugestões previstas na resolução 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Por tal justificativa, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 18/2025, requerendo que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

**GABINETE DO PREFEITO**, 20 de março de 2025.

TIAGO  
ANDRE  
SZORTYKA:0  
2427998095

Assinado de  
forma digital por  
TIAGO ANDRE  
SZORTYKA:02427  
998095

Tiago André Szortyka  
Prefeito Municipal